



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 017/2011.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal e ao Decreto Municipal nº. 008/2009, de 19 de fevereiro de 2009.

DECRETA:

ART. 1º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a levantar os valores não pagos aos servidores em geral no período de 01 de maio de 2008 a 19 de fevereiro de 2009 quanto à reposição salarial de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos) por cento concedidos pelo Decreto 008/2009, de 19 de fevereiro de 2009, observado o disposto no § 2º, do artigo 1º, do referido decreto.

§ 1º - O valor apurado a cada servidor será pago através da folha de pagamento sob a denominação de diferença de vencimento do período constante do *caput* deste artigo, com os respectivos descontos fiscais e previdenciários, se incidentes.

§ 2º - O valor a ser pago não incorpora o vencimento dos servidores contemplados porque tal já se deu em 19 de fevereiro de 2009 por força do art. 3º, do Decreto 008/2009, de 19 de fevereiro de 2009.

§ 3º - No caso de eventual atingimento do limite prudencial quanto ao gasto com pessoal, o pagamento das diferenças de que trata este decreto deverá ser feito em parcelas mensais.

ART. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 21 de junho de 2011.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Jornal do Paraná
Em 22/06 de 19 2011

Edição: 573